



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004-001 / 2015
Data 05 / 01 / 2015 Fls: 54
Rubrica: B

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 640

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

METRÔ RIO – REAJUSTE TARIFÁRIO 2015

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.001/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a variação do IGP-M de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), sobre o valor não arredondado da tarifa máxima unitária vigente e já desonerado do percentual de 3,65% referentes ao PIS/PASEP e à COFINS em atendimento aos preceitos estabelecidos no texto da Lei Federal 12.860 de 11 de setembro de 2013, que é de R\$ 3,5346 (três inteiros e cinco mil trezentos e quarenta e seis décimos de milésimos de real);

Art. 2º - Homologar o reajuste ordinário da tarifa metroviária no valor máximo unitário de R\$ 3,6753 (três inteiros seis mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos de real), o qual servirá como base de cálculo para o próximo reajuste;

Art. 3º - Autorizar a prática da tarifa arredondada, em atenção à previsão constante na Cláusula Sétima, §11º, do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

Art. 4º - Determinar à Concessionária que cumpra as determinações contidas no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, dando ciência aos usuários do novo valor máximo unitário da tarifa a partir do dia 02 de março de 2015, conforme previsto no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de sorte a possibilitar a sua cobrança a partir de 02 de abril de 2015;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

Serviço Público Estadual

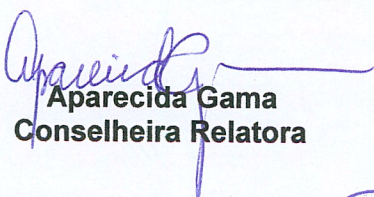
Processo nº E-12/004-001/2015
Data 05/01/2015 Fls: 55

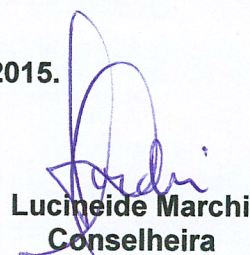
Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o trânsito em julgado desta decisão, em observância ao que dispõe o art. 1º, da Lei Estadual nº 5.619/2009, remeta à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a cópia da Nota Técnica de nº 001/2015, juntamente com os fundamentos desta decisão;

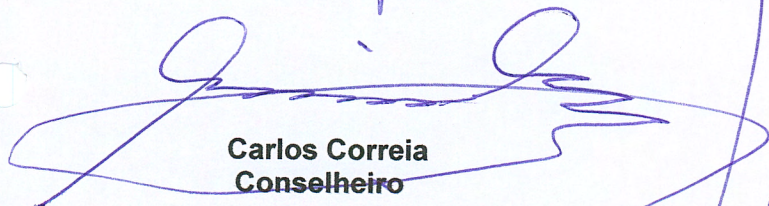
Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o seu trânsito em julgado, informe ao Poder Concedente sobre o novo valor da tarifa a ser praticada por força desta decisão, para efeitos do disposto na Lei Estadual nº 6.700/2014 que modificou a Lei Estadual 2.869/97;

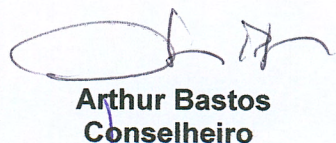
Art. 3º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 640 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

METRÔ RIO - REAJUSTE TARIFÁRIO 2015.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.001/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Aplicar a variação do IGP-M de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), sobre o valor não arredondado da tarifa máxima unitária vigente e já desonerado do percentual de 3,65% referentes ao PIS/PASEP e à COFINS em atendimento aos preceitos estabelecidos no texto da Lei Federal nº 12.860, de 11 de setembro de 2013, que é de R\$ 3.5346 (três inteiros e cinco mil trezentos e quarenta e seis décimos de milésimos de real).

Art. 2º - Homologar o reajuste ordinário da tarifa metroviária no valor máximo unitário de R\$ 3,6753 (três inteiros seis mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos de real), o qual servirá como base de cálculo para o próximo reajuste.

Art. 3º- Autorizar a prática da tarifa arredondada, em atenção à previsão constante na Cláusula Sétima, § 11 do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 4º- Determinar à Concessionária que cumpra as determinações contidas no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, dando ciência aos usuários do novo valor máximo unitário da tarifa a partir do dia 02 de março de 2015, conforme previsto no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de sorte a possibilitar a sua cobrança a partir de 02 de abril de 2015.

Art. 5º- Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o trânsito em julgado desta decisão, em observância ao que dispõe o art. 1º, da Lei Estadual nº 5.619/2009, remeta à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a cópia da Nota Técnica de nº 001/2015, juntamente com os fundamentos desta decisão.

Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o seu trânsito em julgado, informe ao Poder Concedente sobre o novo valor da tarifa a ser praticada por força desta decisão, para efeitos do disposto na Lei Estadual nº 6.700/2014 que modificou a Lei Estadual 2.869/97.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sai publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015

APARECIDA GAMA
Conselheira Relatora
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
ARTHUR BASTOS
Conselheiro
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1798615

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 641 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - INCIDENTE COM O TREM PREFIXO UA-022 NO PÁTIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DO BRASIL EM 14/11/2013 - RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 594, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 - INDEFERIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.172/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º. Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 594, de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento
ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
APARECIDA GAMA
Conselheira

Id: 1798297

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 642 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - INTERRUPÇÃO DO RAMAL DE GUAPIMIRIM EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.058/2013, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de advertência, prevista na letra “a” da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta e décima nona do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma prevista na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
APARECIDA GAMA
Conselheira

Id: 1798299

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/EMOP Nº 171 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DETRAN E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 2015, e o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo, para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/061/196/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Reforma geral (1º aditivo de serviços) no Posto de Vistoria/Habilitação/Identificação Civil de Campo Grande, unidade desse DETRAN, no Município do Rio de Janeiro.

Processo nº	Instrumento nº	Parte
E-12/490905/2011	105/2012	O Estado do Rio de Janeiro, através das Secretarias de Estado de Segurança Pública, com a interveniência das Polícias Civil e Militar, Administração Penitenciária, Casa Civil, com a interveniência do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Estado do Rio de Janeiro.
E-12/284040/2011	005/2013	A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, e, como interveniente, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, para transmissão de dados de cadastros criminais.
E-12/333389/2011	129/2013	O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.
E-12/007/6/2013	054/2013	O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança, o Departamento Estadual de Trânsito e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
E-12/007/5/2014	075/2014	O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança o Departamento Estadual Trânsito e Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1798601

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4573 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

DESIGNA GESTOR CONTRATUAL.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/061/695/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Carla Adriana Pereira, ID. Funcional nº 4270123-5, para atuar na gestão e fiscalização dos instrumentos relacionados abaixo:

Processo nº	Instrumento nº	Parte
E-12/583390/2010	016/2011	Secretaria Especial de Ordem Pública (SEOP)
E-12/679344/2010	228/2010	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJAJ)
E-12/006/41/2014	052/2014	Município de Petrópolis
E-12/265005/2012	063/2012	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
E-12/515589/2009	152/2013	Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
E-12/490953/2011	042/2012	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1798602

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4574 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

ALTERA A PORTARIA PRES-DETRAN-RJ Nº 3362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/057/1269/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 3362, de 20 de setembro de 2004, nos seguintes termos:

II - VIGÊNCIA: Da data de publicação no D.O. - Término: 31.12.2015.

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - PARA/Executante: 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UO: 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
4490	10	102.491,02

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

ÍCARO MORENO JUNIOR
Diretor-Presidente da EMOP

Id: 1798605

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4572 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

DESIGNA GESTOR CONTRATUAL.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/061/671/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcio Bahiense de Carvalho Lyra, Id. Funcional nº 571764-7, em substituição ao Gestor anterior, Mateus Dias Marçal, Id. Funcional nº 4439585-0, para atuar na gestão e fiscalização dos Instrumentos relacionados abaixo:

§ 3º - A restrição administrativa terá caráter temporário e será automaticamente retirada do cadastro do veículo mediante a realização de um serviço veicular com emissão de CRV e aprovação em vistoria veicular obrigatória, bem como o recolhimento do DUDA pertinente e documentos pertinentes ao mesmo (transferências de propriedade em geral, retificação de dados, transformação de categoria e alterações de características em geral).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1798603

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4575 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

PROÍBE O USO DE PELÍCULA NOS VIDROS DOS VEÍCULOS DESTINADOS À APRENDIZAGEM.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/061/4663/2013, e

CONSIDERANDO que a falta de visibilidade nos veículos de aprendizagem prejudica a avaliação dos examinadores nos exames práticos de direção veicular;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso de qualquer tipo de película nos vidros dos veículos destinados a aprendizagem.

Art. 2º - O descumprimento da regra prevista na presente Portaria poderá ensejar a aplicação de uma das penalidades previstas na Resolução CONTRAN nº 358/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1798604

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 24.02.2015

PROC. Nº E-12/061/7240/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais), em favor de **SÉRGIO LUIS REPRESAS CARDOSO**, relativo ao pagamento de despesas decorrentes do uso do imóvel situado à Av. Demétrio Ribeiro, Lote 37 Quadra 05, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, referente ao período de janeiro a março do exercício de 2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

DE 26.02.2015

PROC. Nº E-12/061/8534/2014 - INDEFIRO a reassunção da servidora ELIANA VIEIRA DE FARIA, ID. Funcional 5020774-1.

Id: 1798598